Anexo do Of. nº 143/98-GP.
S. Vicente 21/8/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 209

Projeto de Lei Complementar nº 3/98
de autoria da
Mesa da Câmara

Revoga o art. 2º da Lei Complementar nº 113/96, que fixa data máxima para pagamento dos salários dos servidores municipais.
Proc. nº 3597/96

328/98

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 113, de 22 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de julho de 1998.

proc. 23/98

ENGº NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal